



META ALIMENTOS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE SPL

PI – REV01

SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 44.931.229/0001-15

Sumário

1.	Mensagem da Administração	2
2.	Por que estabelecer um programa de Integridade?.....	3
3.	Programa de Integridade SPL	4
4.	Estrutura do Programa de Integridade SPL	5
4.1.	Comprometimento da Alta Administração.....	5
4.2.	Instância Interna Responsável pelo Programa de Integridade	5
4.3.	Análise Periódica de Riscos.....	6
4.4.	Instrumentalização do Programa	8
4.4.1	Código de Condutas	8
4.4.2.	Políticas e Normativos.....	9
4.4.3.	Comunicação e Educação sobre o Programa de Integridade	10
4.4.4.	Canais de Denúncias.....	11
4.4.5.	Medidas Disciplinares, Pronta Interrupção de Irregularidades ou Infração e Medidas de Remediação.....	11
4.4.6.	Diligências Apropriadas para Contratação de Terceiros	12
4.4.7.	Registros Contábeis e Reportes Financeiros.....	13
4.4.8.	Doações para Candidato de Partidos Políticos	13
4.4.9.	Atos Lesivos Qualificáveis como Corrupção	13
4.5.	Monitoramento e Ações de Melhoria	14
5.	Legislação Relacionada.....	16
6.	Elaboração.....	Erro! Indicador não definido.

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A SPL adota práticas anticorrupção que certamente contribui para o desenvolvimento e fortalecimento da SPL no cenário da construção civil. Podemos citar, como exemplo, nosso Código de Conduta, sendo, desde então, o principal instrumento orientador das ações de todos os empregados, administradores, terceiros e fornecedores. Também temos o Canal de Denúncias, estabelecido no site, que conta com mecanismos para garantir o sigilo e anonimato do denunciante.

Nesse sentido, a publicação do Programa de Integridade apresenta as principais políticas e procedimentos de prevenção e detecção de fraudes, é um marco na trajetória da SPL. Importante lembrar que nosso Programa já está alinhado aos valores da SPL, à legislação e às melhores práticas de gestão reforçando o compromisso de manutenção de um ambiente íntegro e ético dentro e fora da empresa.

Além da inclusão dos novos mecanismos implantados a SPL introduz, de forma didática, os itens fundamentais do Programa de Integridade SPL, facilitando a compreensão da abrangência dos mecanismos de controle e o papel de cada parte interessada no fortalecimento contínuo do Programa.

CESAR AUGUSTO SOUZA PACHECO

Diretor – SPL REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

2. POR QUE ESTABELECEER UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE?

Em meio a um cenário em que se tornou comum o surgimento de notícias relacionadas a fraude e corrupção envolvendo pequenas e grandes empresas, a Lei nº 12.846/2013 foi publicada, conhecida também como Lei Anticorrupção. O Decreto nº 8.420/2015 regulamentou a Lei, e dentre outras determinações, instituiu a criação de Programa de Integridade nas empresas. O Decreto o define como o “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”. A implementação de um programa de integridade baseado em critérios bem definidos e em conformidade com as determinações presentes na legislação, além de atender os aspectos legais, poderá impulsionar a criação de cultura de ética e integridade dentro das organizações.

Um programa bem estruturado consolida diversos instrumentos de gestão e controle que passam a ser vistos em conjunto, possibilitando abordagem e utilização sistêmica interdependente. Essa visão estruturada permite reforçar os instrumentos de prevenção, detecção e correção de atos de fraude e de corrupção. A existência e efetividade do Programa de Integridade também podem ser reconhecidas como fatores atenuantes de severas sanções com as quais a Empresa teria que arcar na hipótese de responsabilização pela prática de atos lesivos. Além disso, é instrumento de apoio ao gestor, auxiliando na tomada de decisão, na conformidade das deliberações e afastando potenciais conflitos de interesses.

A gestão da integridade é componente fundamental da boa gestão, aumentando a confiabilidade e transparência das atividades desenvolvidas nas organizações dando visibilidade ao tema e às medidas propostas para promovê-lo.

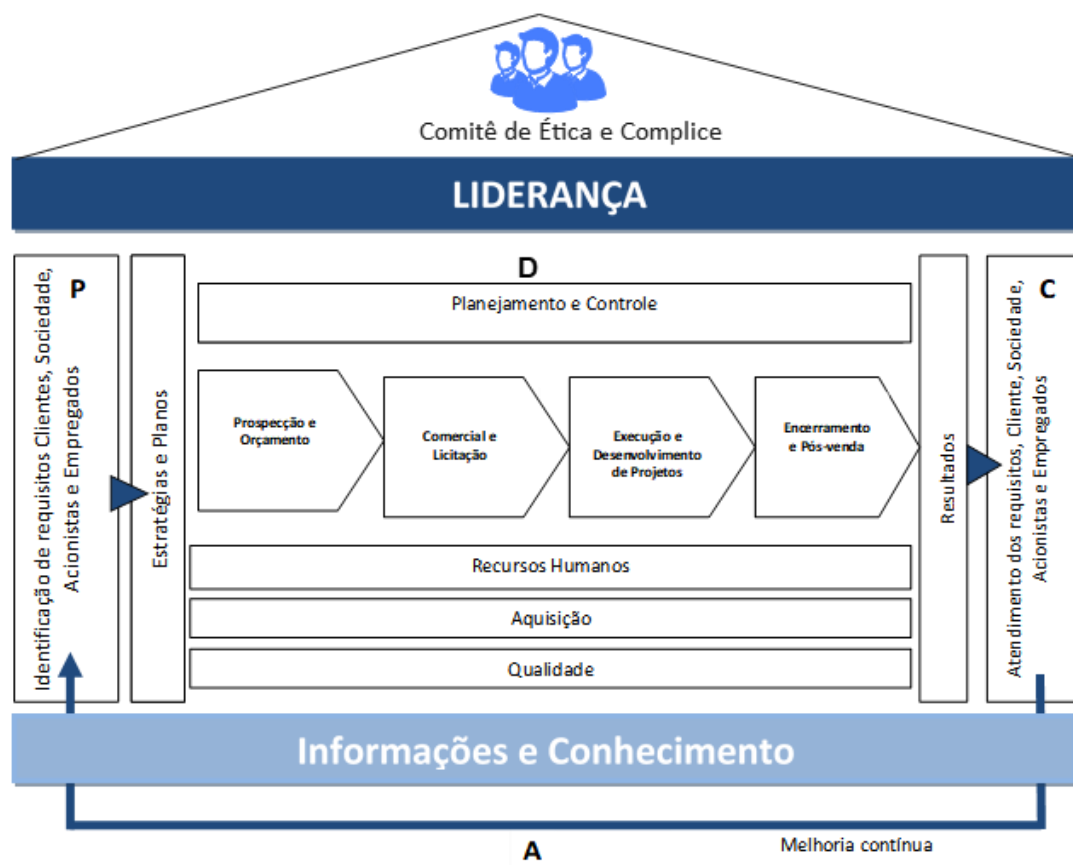
3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE SPL

O Programa tem por finalidade o correto tratamento aos desvios éticos e de conduta e principalmente a implementação de medidas anticorrupção adotadas para prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à empresa, que envolvam, por exemplo, a ocorrência de suborno, propina, conflito de interesses, fraudes em processos de licitação e pagamentos, entre outros.

O Programa está totalmente alinhado aos valores da empresa, com práticas bem definidas, se destina a todos os empregados, fornecedores, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços e contratados.

Este documento também auxilia a entender como as ações referentes à integridade encontram-se inseridas em nossos normativos e se materializam no cotidiano da SPL.

A governança da SPL se estabelece conforme a figura abaixo, onde as entradas são estabelecidas pelas necessidades das partes interessadas, em seguida são realizadas estratégias e planos para o serem cumpridos pelos diversos processos presentes na empresa, onde teremos o monitoramento de resultados com a finalidade de satisfazer os requisitos de entrada, sempre buscando a melhoria contínua.



Para cumprimento de sua função, o Programa está fundamentado nos tópicos abaixo, de forma interdependente, sustentam o desenvolvimento e aperfeiçoamento constante de todos os mecanismos adotados. Cada item oferece ao programa a estrutura necessária para que seja

instituída dentro da SPL a cultura de ética e integridade, que é o objetivo principal do Programa.

4. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE SPL

A gestão do programa é realizada pelo Comitê de Ética e Compliance, a aplicação dos mecanismos envolve todas as áreas da empresa, que, de acordo com suas especialidades, garantem o adequado funcionamento e aprimoramento das práticas implementadas.

O funcionamento do programa, bem como o propósito de cada pilar, será apresentado a seguir.

4.1. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A alta administração da SPL reconhece a importância dos valores, políticas, normativas e diretrizes que constituem o presente Programa de Integridade bem como o seu necessário patrocínio para que este tema avance muito além de normas e procedimentos. O Programa deve ser pauta recorrente em reuniões, com repercussões práticas em todos os níveis hierárquicos da SPL, de modo a construir um ambiente espontâneo, conduzido pela demonstração efetiva deste comprometimento e patrocínio, em que os colaboradores e terceiros prezem por condutas éticas e pelo cumprimento das medidas de integridade.

O comprometimento da alta administração da SPL com o Programa estende-se à não tolerância em face de eventuais atos lesivos à integridade da SPL, devendo ser adotadas providências cabíveis, em todos os níveis hierárquicos, procedendo com a devida apuração e responsabilização pelos fatos que por ventura deram origem à materialização da irregularidade. Desta forma, o Programa conta com o patrocínio da alta administração da SPL perante os públicos interno e externo, podendo ser evidenciado, entre outras ações, pela participação e apoio nas etapas de implementação do mesmo, adoção de uma postura ética que sirva de exemplo a todos os colaboradores e terceiros, aprovação das políticas e normativos relacionados ao Programa, e garantia de provimento de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

4.2. INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Comitê de Ética e Compliance é a instância responsável pela gestão, melhoria e manutenção do Programa de Integridade, sendo esta função formalmente instituída por meio PI 01 - Criação de Comitê SPL, PI 03 - Regimento Interno SPL e FR 7.2_7.3 - 2 - Descrição de Função, documentos que estabelecem a estrutura organizacional, as atribuições de cada membro, o funcionamento e as competências, responsabilidades e deveres, as regras previstas na legislação pertinente e boas práticas de gestão.

Com garantia de autonomia e independência de atuação, o Comitê de Ética e Compliance, igualmente responsável pela função de controle da observância aos códigos, políticas, normas legais e regulamentares, tem o mesmo, o seu poder de decisão por meio de votação entre seus participantes.

Da mesma forma, compete ao Comitê de Ética e Compliance o monitoramento dos controles internos pertinentes à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, fraude e ao financiamento do terrorismo.

Para realizar as suas funções, o Comitê de Ética e Compliance utiliza o apoio e comprometimento

dos demais setores da SPL, entre outros, Gerência Administrativa, Gerência de Qualidade, Gerência Financeira, Gerência de Licitações, Gerência Recursos Humanos, Gerência Jurídica, Ouvidoria, Gerência Técnica, da Informação e Gerência de Aquisições. Desta maneira, busca-se garantir que ações de fiscalização, divulgação, treinamento, apuração de denúncias, suporte tecnológico, diligência em relação a parceiros e comprometimento da alta administração sejam efetivamente realizadas de maneira coordenada, visando garantir a efetividade do Programa de Integridade da SPL.

Os membros do Comitê de Ética e Compliance devem assinar o FR PI 03 -1 - Termo de Confidencialidade e Idoneidade, após uma análise de:

- Antecedente criminal federal: Essa primeira checagem é a mais comum. Imagine que um candidato tem em seu histórico crimes como fraudes ou lavagem de dinheiro. Essa informação pode prevenir que a empresa passe por situações semelhantes.
- Processos na justiça (criminal, penal ou inquérito policial): Os processos na justiça também são uma forma de avaliar riscos. Ter esses dados ajuda a tomar decisões e prevenir que a empresa passe por uma situação indesejada, e, assim, evitar gastos com honorários.
- Consulta de Crédito: verificação de dívidas, instabilidade financeira, realização de grandes movimentações financeiras, dentre outros
- Participações Societárias: além de evitar situações que podem configurar conflito de interesses, essa checagem permite que a empresa evite se associar, mesmo que indiretamente com organizações inidôneas.
- Mídias Restritivas Negativas: essa consulta normalmente associa a pessoa a uma série de palavras desabonadoras. Ou seja, caso tenha saído uma notícia no Google ou nas redes sociais do candidato sobre algo caracterizado como negativo, isso pode trazer um risco de associação de imagem para a empresa.

4.3. ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS

A SPL, sob a coordenação da Comitê de Ética e Compliance, realiza avaliações formais e periódicas da natureza e extensão da exposição da Fundação a potenciais riscos, internos e externos, levando-se em consideração, entre outros aspectos, a probabilidade de ocorrência e o impacto em suas operações quanto a uma eventual materialização de riscos. Destacam-se os riscos de fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro, bem como processos ligados a contratos, contribuições esporádicas, alvarás e licenças em empreendimentos, participação em empresas investidas, relacionamento com agentes de fiscalização e demais órgãos do poder público, profissionais ou empresas prestadoras de serviços.

Com base nas análises periódicas dos riscos, são desenvolvidos planos de ação para tratamento dos riscos identificados, bem como ações de melhoria no Programa de Integridade. Além disso, visando prevenir e mitigar a ocorrência de atos indesejados e contrários à integridade da SPL, são formalizados e disponibilizados a todos os colaboradores normativos internos relacionados à gestão de riscos e integridade, presentes na Instrumentalização do Programa.

Na SPL, os riscos são classificados em Risco Estratégico, Risco Financeiro, Risco Operacional e Risco de Compliance. Por meio de metodologia específica é realizada a análise e avaliação dos riscos, apresentando a relação entre a probabilidade de ocorrência de um evento e o impacto para a empresa. Dessa forma, é possível tomar decisões que visem a redução dos riscos identificados.

A gestão destes riscos, que é realizada mensalmente e em conjunto com diversas áreas da empresa, oferece a base para a criação ou alteração de políticas, normas e procedimentos que compõem o programa, para tanto segue o PS 6.1 - Gestão de Riscos.

O Comitê de Ética e Compliance é responsável pela gestão dos Riscos e pela elaboração dos documentos que são reportados à direção da empresa ou às áreas interessadas.

A metodologia de Gestão de Riscos da SPL está estruturada em três linhas de defesa, conforme detalhamento a seguir:

1ª Linha de Defesa

A primeira linha de defesa em relação aos riscos compreende à atuação dos gestores e executores dos diversos processos na SPL, que, como responsáveis diretos por suas atividades e riscos associados, devem identificar, classificar, avaliar e implementar ações corretivas e preventivas para mitigação dos riscos pertinentes, inclusive os riscos ligados ao Programa de Integridade.

2ª Linha de Defesa

O Comitê de Ética e Compliance atua como segunda linha de defesa, constando, entre as suas atribuições, a gestão dos riscos e suporte aos gestores e executores na identificação, avaliação, classificação e tratamento dos riscos e dos controles internos, buscando o alinhamento dos processos com as leis e normativos aplicáveis às atividades da SPL, bem como gerir o Programa de Integridade.

3ª Linha de Defesa

Como terceira linha de defesa, a Auditoria Interna fiscaliza e verifica semestralmente e de maneira independente a efetividade das ações de gerenciamento de riscos e a eficácia dos controles internos. Esse trabalho subsidiará os gestores dos processos e a alta administração, por meio de relatórios circunstanciados de auditoria e de controles internos, contendo recomendações sobre eventuais deficiências e cronograma para saneamento das mesmas, quando for o caso.

O quadro a seguir demonstra, de maneira resumida, o mapeamento de alguns riscos inerentes ao Programa de Integridade na SPL:

Risco Identificado	Fundamentação Legal / Normativa Ação de Controle	Ação de controle
Responsabilização da SPL por atos ilícitos cometidos por empresas parceiras ou empresas investidas	Art. 5º, inciso I, Lei Nº 12.846/2013	• <i>Gap Analysis</i> da legislação • <i>Due Dilligence</i> nas empresas envolvidas • Canais de Denúncias • Cláusulas contratuais de proteção • <i>Check List</i> de fornecedores (<i>know your supplier</i>)
Impacto na imagem da SPL decorrente de contribuição esporádica de origem ilícita	Art. 5º, inciso II, Lei Nº 12.846/2013	• <i>Gap Analysis</i> da legislação • Monitoramento com base no perfil de risco e histórico de contribuições (<i>know your client</i>) • Canais de Denúncias



Multas e sanções decorrentes de intervenção em ações de fiscalização de órgãos do poder público	Art. 5º, inciso V, Lei Nº 12.846/2013	• <i>Gap Analysis</i> da legislação • Disseminação, treinamento e conscientização sobre o Código de Condutas Éticas • Monitoramento dos treinamentos • Termo de leitura e conhecimento do Código de Condutas Éticas • Canais de Denúncias • Divulgação e aplicação do Regime Disciplinar • Monitoramento do processo de fiscalização
Sanções judiciais e impacto na imagem da SPL decorrentes de ações contrárias ao Código de Condutas Éticas	Código de Condutas Éticas	• <i>Gap Analysis</i> do Código de Condutas Éticas • Disseminação, treinamento e conscientização sobre o Código de Condutas Éticas • Monitoramento dos treinamentos • Termo de leitura e conhecimento do Código de Condutas Éticas • Canais de Denúncias • Divulgação e aplicação do Regime Disciplinar

As conclusões e resultados das análises periódicas dos riscos realizadas pelas três linhas de defesa da SPL, bem como as manifestações dos participantes, assistidos, patrocinadores, autoridades e outras partes interessadas, contribuem para o planejamento, execução e monitoramento de novas ações, visando à melhoria contínua do Programa de Integridade.

4.4. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.4.1 Código de Condutas

O Código de Conduta aplicável a todos os colaboradores da SPL ou aos que estejam atuando em nome da SPL, independentemente do cargo e função, com extensão aos parceiros de negócio da SPL.

O Código de Condutas da SPL, alinhado à missão e visão (PI 07 - Valores, Missão e Visão) da empresa e aprovado pelo Alta Gestão e Comitê Ética e Compliance, tem como principais objetivos:

(i) ser um guia orientativo, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores, com extensão a todos os parceiros da SPL, tornando-o um padrão de relacionamento interno e externo a ser seguido na condução das atividades da SPL, visando atingir os melhores resultados, sempre obedecendo às normas e legislações aplicáveis; e (ii) disseminar orientações que estão em linha com a governança corporativa da SPL, buscando prevenir desvios de conduta e conflitos de interesse, com a aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando, porventura, tais desvios forem constatados. No documento são abordados diversas diretrizes, valores, compromissos, comportamentos esperados ou vedados, com destaque para os que seguem:

- Integridade
- Conformidade
- Transparência
- Segurança e saúde
- Responsabilidade social e ambiental
- Respeito

- Relacionamento com clientes internos
- Relacionamento com clientes externos
- Relacionamento com a sociedade
- Relacionamento com concorrentes
- Relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios
- Relacionamento com agentes públicos

Todos os colaboradores devem, periodicamente, ler e assinar o termo FR PI 02_1 - Termo Específico - Código de Conduta, sobretudo ao ingressar na SPL e sempre que este documento sofrer alterações.

O Código de Condutas da SPL é um documento dinâmico e está em constante melhoria. Neste sentido, dúvidas sobre situações práticas, sugestões ou esclarecimentos sobre questões relativas ao Código de Condutas podem ser encaminhados ao Comitê de Ética e Compliance, cuja finalidade essencial é dar execução ao documento, propor sua atualização e aprimoramento, além de esclarecer consultas sobre seu conteúdo e aplicação.

Adicionalmente, o Comitê de Ética e Compliance tem como atribuição constituir e coordenar o trabalho de Apuração, visando estabelecer e monitorar práticas que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a remediação dos danos gerados em relação aos casos de: (i) fraude e corrupção; (ii) danos patrimoniais e extrapatrimoniais; e (iii) violência no trabalho.

4.4.2. Políticas e Normativos

A SPL estabelece normativos, relacionados no FR 7.5_1- Controle da Informação Documentada – Lista Mestra, visando prevenir irregularidades e mitigar os principais riscos ligados ao Programa de Integridade, com destaque para os seguintes:

PI 01 - Criação de Comitê SPL: com o objetivo definir as atribuições e formação do Comitê de Ética e Compliance.

PI 03 - Regimento Interno SPL: dita o regimento disciplina o funcionamento do Comitê de Ética e Compliance, definindo suas competências, atribuições, responsabilidades e deveres, as regras previstas na legislação pertinente e boas práticas de gestão.

PI 04 – Investigação de Denúncias SPL: como objetivo definir o procedimento de recepção, investigação e solução de denúncias relacionadas ao descumprimento das políticas internas da SPL, incluindo o descumprimento dos controles estabelecidos no Programa de Integridade (PI) ou possível cometimento dos delitos ou atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13), dentre outras legislações, e dispostos na Política da integridade.

PI 05 - Políticas da SPL: como objetivo de identificar e tratar e, no melhor dos cenários, evitar práticas ilegais ou que firam o código de conduta ética da empresa. São abordados:

- Política de comunicação
- Política de doações e contribuições voluntárias
- Política de gestão integrada de riscos
- Política de integridade
- Política de patrocínio
- Política de privacidade
- Política do canal de denúncias
- Política de transação com partes relacionadas e conflitos de interesses

- Política de indicação

PI 06 - Modelo de Contrato SPL: como o objetivo de padronizar o contrato entre a SPL e seus fornecedores, estabelece a cláusula *da vedação à atos ilícitos*.

PI 07 - Valores, Missão e Visão da SPL

Importante ressaltar que todos os normativos internos da SPL são escritos de forma concisa, clara e precisa, periodicamente revisados ou a qualquer momento, quando necessário, visando adaptá-los às mudanças de cenários de riscos, contingências corporativas, adequações, criações ou melhorias de processos, mudanças legais ou regulatórias, bem como às melhores práticas estabelecidas pelo mercado da construção civil, sendo amplamente divulgados e acessíveis a todos os colaboradores e interessados, conforme o caso.

4.4.3. Comunicação e Educação sobre o Programa de Integridade

Todos os treinamentos são voltados à capacitação dos seus colaboradores, sobretudo no que se refere ao Programa de Integridade, Código de Condutas, prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, entre outros temas pertinentes.

As ações de comunicação e educação sobre o Programa de Integridade buscam, entre outros objetivos, que alta direção, colaboradores e partes relacionadas SPL:

- a) aprofundem os seus conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática destes conceitos e valores da SPL aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;
- b) estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e orientação de condutas, inerentes aos seus cargos, funções e atividades;
- c) conheçam suas possíveis contribuições para a melhoria do Programa de Integridade da SPL;
- d) conheçam os canais de denúncias e meios para resolução de dúvidas.

Entre as diversas práticas de comunicação e educação que contribuem para o Programa de Integridade, destacam-se:

- Treinamento no Código de Condutas Éticas, disponível no site Grupo SPL, voltado tanto para os novos colaboradores quanto para reciclagem dos conhecimentos dos empregados já treinados;
- Módulo de Gestão de Riscos inserido no programa de formação do Sistema de Gestão de Qualidade, contemplando material informativo e instrucional sobre a metodologia de gestão de riscos na SPL, Código de Condutas Éticas, Política de Conflitos de Interesses, combate à corrupção, à fraude e à lavagem de dinheiro, entre outros temas relevantes para o Programa de Integridade;
- Campanhas de comunicação e conscientização sobre temas específicos relacionados ao Programa de Integridade;
- Treinamento para fiscais de contratos abordando o correto acompanhamento dos produtos e serviços adquiridos pela SPL;
- Instituição da “Semana da Integridade”, constituída de diversas iniciativas com vistas à mudança e consolidação de comportamentos favoráveis às iniciativas do combate à corrupção, à fraude e à lavagem de dinheiro;

A Gerência de Pessoas mantém registros dos participantes e dos temas ministrados, buscando garantir o monitoramento da efetiva participação dos colaboradores nos treinamentos realizados. A SPL tem como plano de treinamento o FR 7.2_7.3 – 3 – Plano de Treinamento, onde está estabelecido todos os treinamentos que deverão ser realizados anualmente, cujo o registro de treinamento é o FR 7.2_7.3 -1 – Registro de Treinamento.

4.4.4. Canais de Denúncias

A SPL disponibiliza canais de denúncias seguros e confiáveis, incluindo uma ferramenta no site, para garantir o anonimato do denunciante que, caso deseje, pode acompanhar o andamento de sua manifestação.

A todos os colaboradores e demais públicos de interesse é ressaltada a importância de registrar qualquer situação que possa indicar violação, desvio, fraude, irregularidade, potencial transgressão dos princípios éticos, ato de corrupção, lavagem de dinheiro, assédio, descumprimento das políticas, normativos internos ou legais, assim como qualquer conduta imprópria ao Programa de Integridade ou que impacte negativamente o patrimônio administrado pela SPL ou sob sua responsabilidade, e sua imagem ou reputação.

A SPL busca promover um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação a todo aquele que, de boa-fé, fazer uso de seus canais de denúncias.

Todas as manifestações consideradas pertinentes serão devidamente apuradas e conduzidas com independência em relação à hierarquia organizacional, com base nos conceitos de integridade, imparcialidade, confidencialidade e sigilo, presentes no Código de Condutas da SPL.

As denúncias podem ser realizadas pelo do canal de denúncias no site da SPL ou através do e-mail splalimentos18@gmail.com

A SPL estabeleceu um procedimento para metodizar o tema **PI 04 – Investigação de Denúncias SPL, FR PI 04_1 - Relatório de Investigação de Denúncias SPL e FR PI 01.1- Relatório de denúncias.**

4.4.5. Medidas Disciplinares, Pronta Interrupção de Irregularidades ou Infração e Medidas de Remediação

Para os casos de violação de regras de integridade, não se limitando as formalmente estabelecidas no Programa de Integridade, o Código de Condutas Éticas e o PI 04 – Investigação de Denúncias preveem medidas disciplinares e de responsabilização aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função, sem prejuízo das penalidades estabelecidas nos termos de outros normativos internos e legislações pertinentes.

Para a realização de processos de avaliação, apuração e investigação dos atos e fatos, a SPL conta com o Comitê de Ética e Compliance que pode pedir auxílio para as áreas pertinentes.

As penalidades previstas são proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, podendo resultar, entre outras sanções previstas em normativos internos ou legislações pertinentes, na aplicação das seguintes punições:

- I. As Sanções devem ser proporcionais a gravidade da inflação e descumprimento do Programa de Integridade;
- II. Medidas disciplinares com foco em colaboradores internos poderão ser advertência, suspensão e justa causa;

- III. Medidas disciplinares envolvendo provedores externos poderão ser desde a rescisão de contratos vigentes até o bloqueio e descadastramento dos provedores externos para futuras transações comerciais, em caso cabível abertura de processo judicial, execução de multas previstas no contrato.
- IV. Medidas disciplinares envolvendo alta gestão e sócios proprietários, o comitê deverá substituir o cargo em questão, tomando para si as atribuições e decisões do cargo, em caso cabível abertura de processo judicial.

Os parceiros de negócio da SPL que violarem as leis, sobretudo as determinações previstas na Lei nº 12.846/2013, sua regulamentação ou as que venham a substituí-las, bem como os normativos pertinentes ao Programa de Integridade, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial, sem prejuízo da adoção de outras medidas reparadoras e judiciais nos termos das legislações aplicáveis e das cláusulas previstas em contratos.

Uma vez detectada e confirmada a ocorrência do ato lesivo ao Programa de Integridade, que pode advir dos canais de denúncias, investigações internas, resultados do monitoramento do Programa de Integridade, de auditorias internas ou externas, a SPL buscará garantir a pronta interrupção de irregularidades ou infração, aplicando as sanções, multas previstas em contrato, rescisão contratual, responsabilização do colaborador, parceiros ou envolvidos, suspensão imediata dos serviços etc.

Os resultados provenientes das diversas fontes de monitoramento e investigação servem de insumos para a melhoria contínua do Programa de Integridade, de modo a evitar a reincidência das não conformidades observadas.

4.4.6. Diligências Apropriadas para Contratação de Terceiros

Além de normativos específicos, FR 8.4_1 - Qualificação de Fornecedores e FR 8.4_2 - Avaliação de Fornecedores que regulamentam e controlam o processo de contratação, bem como garantem princípios de condutas éticas, moralidade, legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, entre outros, a SPL visa incluindo na minuta de contratação de bens e serviços PI 06 - Modelo de Contrato SPL as seguintes diretrizes e obrigações, previstas em cláusulas específicas:

- Comprometimento de não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer - direta ou indiretamente - qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer colaborador da SPL, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da SPL, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1/8/ 2013, e Decreto nº 8420, de 18/3/2015;
- Cumprimento de todas as disposições contidas no Código de Condutas da SPL, disponível para consulta no site www.splalimentos.com.br, bem como de todas as normas, políticas, regulamentos e procedimentos em vigor na SPL;
- Declaração do não enquadramento da contratação em nenhuma das vedações previstas no artigo 71 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, obrigando-se a comunicar à SPL se, a qualquer momento, tal condição vier a ocorrer, o que será motivo de resolução do contrato;
- Comprometimento de informar à SPL acerca da existência de denúncia de assédio moral e/ou

sexual contra si ou um de seus empregados e, os procedimentos que adotará para apurar a situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato e, ainda, possibilidade de rescisão nos termos definidos no contrato, a exclusivo critério da SPL;

- O mero descumprimento por parte da contratada de quaisquer normas anticorrupção aplicáveis ou do Código de Condutas Éticas da SPL poderá ensejar a rescisão contratual, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações da SPL, bem como na obrigação da contratada de indenizar a SPL por perdas e danos.

Para os principais fornecedores, bem como para os parceiros contratados para realização de serviços a SPL realiza um minucioso processo de Due Diligence, procedendo avaliações de riscos de integridade, FR PI_1 - Questionário de Integridade. O resultado da Due Diligence é documentado e utilizado pelos gestores para a tomada de decisão sobre o início ou continuidade do relacionamento comercial.

4.4.7. Registros Contábeis e Reportes Financeiros

O processo de registro contábil busca evidenciar de forma fidedigna as operações da SPL, para tanto, são adotados como principais controles:

- Disponibilização dos roteiros de contabilização automática e descentralizada, guarda dos comprovantes contábeis dos fatos administrativos, conforme prescrições legais;
- Normatização do processo de contabilização e fundamentação de todo e qualquer registro contábil;
- Arquivos em extensão “pdf” da documentação suporte relativa às contabilizações manuais validadas pelo gestor;
- Divulgação de quaisquer transações entre partes relacionadas, desde que sejam relevantes e solicitados.

O ambiente de controles internos da SPL dispõe de razoável estrutura para garantir que autorizações, registros e relatórios das transações contábeis e financeiras sejam realizados adequadamente e em conformidade com a legislação e as normas contábeis aplicáveis.

4.4.8. Doações para Candidato de Partidos Políticos

A SPL não realiza doações, exceto de bens móveis inservíveis, com destinação vinculada a projetos e ações de cunho social e/ou interesse público, observados os princípios de legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade, conforme normatização interna.

Da mesma forma, a SPL não realiza apoio, doações ou contribuições para partidos políticos ou campanhas eleitorais.

4.4.9. Atos Lesivos Qualificáveis como Corrupção

A SPL implementa e melhora continuamente o seu Programa de Integridade visando, entre outros objetivos éticos, prevenir, detectar e combater a ocorrência de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, assim definidos:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a

prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

No tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4.5. MONITORAMENTO E AÇÕES DE MELHORIA

Este pilar constitui a avaliação contínua da efetividade das práticas que integram o programa, visando garantir que o funcionamento do programa seja satisfatório. Por meio do monitoramento constante, podem ser identificadas necessidades de ajustes nos mecanismos do programa em função de alterações nas legislações e normativas externas, do surgimento de novos riscos para os negócios, da alteração dos objetivos da empresa, de situações não previstas ou ainda de possíveis falhas na execução do programa. Conforme o cenário, entre outras medidas, pode ser realizada a correção ou implementação de novos controles, a alteração de normativas internas e de procedimentos, ou ainda alterações na estrutura do programa.

As ações de aprimoramento e correções realizadas ao longo do tempo visam garantir a interrupção de irregularidades e remediação dos danos causados, além da determinação de aplicação de medidas disciplinares adequadas e isonômicas a todos os envolvidos em caso de descumprimento de normativas ou de desrespeito ao Código de Conduta.

Além das ações de controle, o Comitê de Ética e Compliance também monitora e analisa insumos que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, provenientes das investigações relacionadas a práticas de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, eventuais indícios decorrentes de reclamações de clientes, relatórios de auditorias, informações obtidas a partir dos canais de denúncias, relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras etc.

Adicionalmente, foram listadas abaixo algumas ações que visam contribuir para a melhoria

continua do Programa:

- Benchmark com empresas reconhecidas no mercado pela adoção das melhores práticas de integridade;
- Qualificação técnica sobre o tema para os colaboradores envolvidos diretamente no Programa;
- Participação em fóruns de debates sobre tema;
- Realização de testes preventivos (simulados) de Compliance em temas previstos em normas internas, com apontamento de necessidades de aprimoramento de processos da empresa nas questões de conformidade com requisitos e normas. São ainda aplicados procedimentos antifraude em áreas e em processos da empresa, nos quais forem identificadas vulnerabilidades em relação aos riscos de fraude e de corrupção.
- Reporte: periodicamente são reportados à Administração, os relatórios sobre os assuntos tratados em função do Programa de Integridade, dentre eles, o relatório de Riscos, resultado de Simulados, além do Relatório do Canal de Denúncias.
- Apuração das Denúncias: processo de apuração das denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias. Realizada sob responsabilidade do Comitê de Ética e Compliance e com absoluto sigilo, a apuração pode ser executada pela equipe de Compliance especializada ou pela equipe de investigadores externos. Em decorrência dos resultados das apurações, podem ser recomendadas melhorias e aprimoramentos em procedimentos, controles internos, normas, políticas, programas de capacitação e comunicação, ou ainda a aplicação de medidas disciplinares.
- Autoavaliação periódica do Programa: realizada anualmente por meio de metodologia própria, a autoavaliação é um instrumento complementar para avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das ações do Programa. Similar às avaliações externas, o método identifica com amplitude todos os detalhes do funcionamento do programa relacionando com aspectos legais e de melhores práticas. A autoavaliação permite que sejam verificados pontos específicos de melhoria ou correção tendo como base o cumprimento dos objetivos e metas definidas pela organização.

Mensalmente a SPL monitora por meio de indicadores presentes no FR 6.2-1 – Objetivos e Metas da SPL, resultados da implantação do Programa de Integridade.

5. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

- Lei Federal nº 12.846, de 1º.08.2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto Federal nº 8.420, de 18.03.2015, que regulamenta a Lei Anticorrupção e dispõe sobre o Programa de Integridade;
- Lei Federal nº 9.613, de 03.03.1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Lei Federal nº 12.683, de 09.07.2012, que alterou a Lei no 9.613, de 03.03.1988, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de
- Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Penal Brasileiro), onde encontram-se tipificados, nos artigos 317 e 333, os crimes de corrupção
- Lei Federal nº 8.429, de 02.06.1992 (Lei da Improbidade), que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;
- Lei Federal nº 13.303/2016, de 30.06. 2016 (Lei das Estatais), que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- Foreign Corrupt Practices Act 1977 (FCPA), lei federal dos Estados Unidos da América (EUA) de combate à corrupção;
- Lei Sarbanes-Oxley (SOX), de 30.07.2002, lei federal dos Estados Unidos da América (EUA), que estabelece regras para governança corporativa relativas à divulgação e emissão de relatórios financeiros.